



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Informo que o Senhor Deputado **Jorge Frederico**, devolveu sem parecer de Vistas, o Projeto de Lei nº 445/2023, de autoria do Senhor Deputado **Ivory** que, “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao senhor Raimundo Dias Leal Junior.”

Sala das Comissões, 07 de maio de 2024.

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Renomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)
GIPTAU....., referente
ao(a) PK nº MM5/2023 na Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2024.


Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Ofício n.º **136/2024**

A sua Excelência o Senhor
IVORY DE LIRA
Deputado Estadual
NESTA

Assunto: **Solicita documentação referente ao PL n. 445/2023**

Senhor Deputado,

Solicito a Vossa Excelência a Documentação referente ao Projeto de Lei n.º 445/2023, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao senhor Raimundo Dias Leal Junior”, conforme o que preceitua a Resolução n.º 350, de 17 de junho de 2020, que estabelece critérios para a indicação e concessão de título de cidadão tocantinense e dá outras providências.

Informo que fui designado Relator do referente Projeto de Lei, e falta os seguintes documentos, a biografia circunstanciada, faltam as certidões criminais Estadual e Federal e documento que comprove não ter nascido na área territorial que atualmente corresponde ao Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

Sala das Comissões, 21 de maio de 2024.

RECEBIDO
Em 21/05/24
Arthur H.


Deputado **GIPÃO**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO IVORY DE LIRA



Ofício nº 405/2024 GDIL

Palmas, 04 de junho de 2024.

Senhor Relator,

Em atendimento ao despacho do relator ao Projeto de Lei 445/2023, que concede Título de Cidadão Tocantinense ao senhor Raimundo Dias Leal Júnior, encaminhamos os documentos conforme solicitado, para que o processo possa continuar sua tramitação.

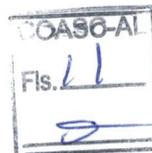
Atenciosamente,

IVORY DE LIRA
AGUIAR
CUNHA:33318344168
Dep. IVORY DE LIRA
Vice-Presidente

Assinado digitalmente por IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA 33318344168
ND: 3458; CN: CP-Brasil; C: 35-Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB; OU: SPC/Sistema RFB v2; OU: RFB e CPF - A1; OU: IEM BR/MCO; DN: 19256521000129, O=presencial; CN=IVORY DE LIRA / AGUIAR CUNHA 33318344168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.06.04 10:53:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Sua Excelência, o Senhor
Deputado VALDEMAR JUNIOR
Relator
Palmas - Tocantins

Recibido em
04-06-2024
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37415671/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RAIMUNDO DIAS LEAL JUNIOR

OU

CPF n. 235.408.003-44

Certidão emitida em 04/06/2024, às 09:49:10 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/06/2024, às 07:04:55.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37415671

Código de Validação: 3D9D A9A7 6212 A540 090B E4AB 2027 F606

Data da Atualização: 04/06/2024, às 07:04:55





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

2ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS**

N. d95abfee

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

RAIMUNDO DIAS LEAL JUNIOR

CPF n. 235.408.003-44

Certidão emitida em: 04/06/2024, às 09:59:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/06/2024, 09:59:24

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 911.994 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/2013

NOME
RAIMUNDO DIAS LEAL JUNIOR

FILIAÇÃO
RAIMUNDO DIAS LEAL
MARIA URÇULA NOLETO LEAL

NACIONALIDADE
CAROLINA-MA DATA DE NASCIMENTO
25/6/1962

DOC. DIRIGER
Cert. Cas. Nº 562, Lv BA-1, Fls 281V, Exp 17/11/1992
Carolina - MA - 2º Ofício

CPF
235.408.003-44

Smarteria
AGÊNCIA DE REGISTRO DIRIGER 11132

LEI Nº 7116 DE 23-10-83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E PROTEÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POL. DEF. DIREITO



RAIMUNDO DIAS LEAL JUNIOR

AGÊNCIA DE REGISTRO DIRIGER

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Biografia

Raimundo Dias Leal Júnior

Raimundo Dias Leal Junior, conhecido como LEAL JUNIOR, nasceu em 25/06/1962 no município de Carolina (MA). Filho de Raimundo Dias Leal e Maria Urçula Noletto Leal (falecidos) é neto de Eurípedes Pereira Coelho vereador por três mandatos e prefeito duas vezes de Miracema do Tocantins, sendo o primeiro prefeito eleito do município, e de Mundica Perna Coelho, Primeira 1ª Dama da mesma cidade, ambos também falecidos.

Leal é pai de quatro filhos, os médicos Leonardo Leal e Eduardo Leal, Ana Carolina e Matheus Leal estudantes.

Farmacêutico, formado na Universidade Federal de São Luís (MA), com pós-graduação em Farmácia Clínica pelo Instituto Cambury de Goiânia, jornalista, radialista, vereador por três mandatos em Miracema, dos quais duas vezes presidente da Câmara Municipal, e por último secretário de saúde, tendo a honra de no período da pandemia Covid-19 ter sido escolhido como um dos secretários nota 10 do Estado do Tocantins.

Foi um dos fundadores e primeiro secretário do CRF-TO (Conselho Regional de Farmácia do TO), proprietário da Farmácia Coelho, professor no Colégio Tocantins e faz parte da diretoria da ACIAM – Associação Comercial e Industrial de Miracema.

Na área da comunicação Leal iniciou sua carreira na Radio Educadora de São Luís (MA), em 1984, tendo sido escolhido como a maior revelação do rádio maranhense à época. Posteriormente se transferiu para a Rádio e TV Difusora onde foi apresentador, repórter e narrador esportivo. Na mesma ocasião prestou serviços para o Jornal O Debate escrevendo uma página diária denominada O Mural.

Após ser convidado pela então Diretora de Jornalismo da TV Globo Alice Maria para se transferir para a emissora no Rio de Janeiro, Leal Junior optou por realizar o sonho de voltar para Miracema em 1989.

À época, com a capital em Miracema, Leal Junior criou o programa jornalístico 'A Força do Povo', na então Rádio Anhanguera, da Organização Jaime Câmara, comandada pelo saudoso Luis Fernando Rocha Lima.

De lá para cá sempre esteve atuando na imprensa tocantinense. Em Miracema está há mais de trinta anos no ar com o Programa jornalístico Leal Junior, atualmente aos sábados, na Rádio Miracema FM.

Leal Junior criou e é editor-chefe do PORTAL LJ há treze anos, um dos mais conhecidos, respeitados e acessados do estado do Tocantins.

Seu trabalho tem relevante papel na saúde e na comunidade tocantinense, especialmente em Miracema do Tocantins, onde contribui de forma singular, usando seus conhecimentos nas duas áreas como ferramenta essencial na construção de uma sociedade independente.